ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.072/2021

Modalidade: "Dispensa de Licitação – Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93"
Global

Data de Instauração: 16/03/2021

Objeto: Aquisição de material de limpeza

Recursos Orçam.:
Unidade Orçamentária:
3000 – Secretaria de Administração e Finanças
6000 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade:
2004 – Coordenação Administrativa e Financeira do Município.
2019 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa:
33.90.30.00 – Material de Consumo.

O Presente processo licitatório possui ____ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira

Servidor Responsável pelo P.A.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.072/2021

REQUISIÇÃO DE:

☐ EXECUÇÃO DE SERVIÇO

☐ EXECUÇÃO DE OBRA

☒ COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças; 6000 – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a necessidade de reposição do estoque de materiais no Almoxarifado, sem o qual poderá prejudicar a continuidade de diversas atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal e que em situações dessa natureza, a Lei nº. 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação, forçosa se torna a aquisição de materiais de limpeza, conforme Termo de Referência/Projeto Básico em anexo.

A limpeza e conservação dos ambientes públicos é atividade essencial, portanto indispensável para a preservação da saúde dos servidores e da população que frequenta os estabelecimentos do Poder Executivo. A falta de limpeza pode desencadear eventos indesejados e danos à saúde, com o surgimento de problemas de ordem sanitária.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 16 de março de 2021.

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretario Municipal de Administração e Finanças

JOSÉ HUMBERTO P. Filho
Secretário Adm/Finanças
Portaria Nº 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de uma empresa, especializada no fornecimento de material de limpeza, por um período de 06 (seis) meses, com o intuito de atender a demanda de utilização deste tipo de material na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os materiais deverão atender as especificações e quantidades estabelecidas abaixo (Item 4). Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, além de: Especificações, quantitativos e condições constantes do produto devem estar de acordo com este Termo de Referência.

2. DA MODALIDADE

Dispensa de Licitação.

3. DA JUSTIFICATIVA

Sabe-se que diariamente circulam pelos prédios públicos centenas de contribuintes em buscar de algum tipo de solução para problemas pendentes em tais órgãos. Com base neste pensamento, a Prefeitura Municipal de Água Fria entende que existe a real necessidade de manter a assepsia de seus ambientes, de forma a evitar a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços funcionais das Secretarias.

Sendo assim, a Prefeitura de Água Fria, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças decidiu por assim dizer, em abrir Processo Administrativo com intuito de adquirir uma gama de produtos de limpezas devidamente escolhidos, quantificados e especificados por profissionais competentes com base em consumos anteriores.

Além disso, a Prefeitura objetiva proporcionar, uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza pelos diversos usuários.

O presente objeto tem a escolha, a descrição de suas especificações e seus quantitativos estimados em atenção aos conceitos expostos nos Artigos: 14 e 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e em especial ao previsto no inciso II do § 7º do Artigo 15 do diploma legal em comento, no intuito de assegurar que "a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante as adequadas técnicas quantitativas de estimação". Isso permitirá a compra dos materiais de limpeza em quantitativo, o mais adequado e próximo possível da demanda real, evitando-se desperdícios ou mesmo sua falta, prezando por uma gestão cada vez mais aprimorada dos recursos públicos a serem desprendidos para tal aquisição.

Em outras palavras, as aquisições destes produtos justificam-se pela necessidade imprescindível desta Prefeitura em garantir que seus funcionários e usuários tenham um ambiente adequado de trabalho e propício para a continuidade de suas atividades.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos a serem adquiridos deverão ter as seguintes descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA 1L	200	R$ -	R$ -
	ÁGUA SANITARIA 2L	40	R$ -	R$ -
2	DESINFETANTE 500ML	150	R$	R$ -
3	DESINFETANTE DE 2L	100	R$	R$ -
4	ALCOOL 70 1L	150	R$	R$ -
5	PAPEL TOALHA	100	R$	R$ -
6	PAPEL HIGIÊNICO	80	R$ -	R$ -
7	SABÃO EM PÓ 500G	150	R$ -	R$ -
8	VASSOURA	50	R$ -	R$ -
9	BALDE	40	R$ -	R$ -
10	LUVA	150	R$ -	R$ -
11	SABÃO EM BARRA	100	R$ -	R$ -
12	BUXA DE LAVA PRATO	150	R$ -	R$ -
13	DETERGENTE 500G	150	R$ -	R$ -
14	IZOPOR QUENTINHA C50	130	R$ -	R$ -
15	PANO DE CHÃO	50	R$ -	R$ -
16	BOM AR	100	R$ -	R$ -
17	SABÃO EM LIQUIDO 1L	70	R$ -	R$ -
18	PÁ DE LIXO	40	R$ -	R$ -
19	RODO DO PEQUENO	40	R$ -	R$ -
20	DESODOR	80	R$ -	R$ -
21	LIMPA VIDRO	100	R$ -	R$ -
22	LIMPA ALUMÍNIO	80	R$ -	R$ -
23	BOBINA 5K	5	R$ -	R$ -
24	TAMPA PARA COPO C50	20	R$ -	R$ -
25	FLANELA	50	R$ -	R$ -
26	RODO DO GRANDE	40	R$ -	R$ -
27	VEJA	100	R$ -	R$ -
28	GARRAFA TÉRMICA 1L	5	R$ -	R$ -
29	ESFREGÃO COM BALDE	20	R$ -	R$ -
TOTAL				

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA vigente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a qual aparece discriminada a seguir:

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças

6000 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2004 – Coordenação Administrativa e Financeira do Município.
2019 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

6. VALOR ESTIMADO

O valor total para a aquisição dos bens a serem adquiridos, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

7.2. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

7.3. Os produtos a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deveram estar em perfeitas condições de uso. Caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

7.4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a defeitos dos produtos para execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

7.5. Todos os produtos especificados no item 4 (quatro) deste Termo de referência deverão estar de acordo com as normas de segurança da ANVISA.

7.6. Todos os itens especificados neste termo, são de classificação **comum** e deverão ser entregues a esta Municipalidade de forma **parcelada** durante o período de 06 (seis) meses, após a ordem de entrega dos bens a ser emitida pelo Secretário da pasta.

8. CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1. A garantia dos bens especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência deveram ser de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega dos produtos. Ainda assim, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou rendimento insatisfatórios que não condizem com o especificado neste termo.

8.2. As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a **Lei Federal** Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.

8.3. Todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas dos produtos ocorrerão por conta da Contratada, durante o período de garantia.

8.4. Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, a Contratada deverá providenciar a substituição do (s) produto (s) em até 05 (cinco) dias úteis, após receber a notificação oficial.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado pelo Contratante.

10. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto deverá ser fornecido de forma parcelada por um período de 06 (seis) meses a contar da ordem de entrega emitida pelo Secretário da pasta.

O fornecedor deverá ter os materiais para pronta entrega e deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da ordem de entrega. O mesmo deverá apresentar nota especificando o material (descrição, marca, quantidade).

O local de entrega dos bens, será na Sede da Prefeitura Municipal de Água Fria, o qual se qualifica como local adequado para o armazenamento dos bens até que sejam distribuídos e levados ao local onde serão utilizados.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo servidor responsável designado pelo Contratante para analisar minunciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência o servidor receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Verificar se os bens estão de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;

12.3. Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

12.5. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

12.6. Efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.

12.7. Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

12.8. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.9. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

12.10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem(s) e, ou material(s) pretendido(s), por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Água Fria. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste termo de Referência.

12.11. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Água Fria ou modificação das obrigações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os produtos objeto deste contrato de forma parcelada à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

13.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

13.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.4. Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

13.5. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Água Fria ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

13.6. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

13.7. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.8. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

13.9. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Prefeitura Municipal de Água Fria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Água Fria.

13.11. Cientificar, imediatamente, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Água Fria qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

13.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Água Fria.

13.13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Prefeitura Municipal de Água Fria.

Água Fria (BA), 16 de março de 2021.

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretário de Administração e Finanças

José HUMBERTO P. Filho
Secretário Adm/Finanças
Portaria Nº 003/2021

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Compras para providenciar pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 16 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foi realizada uma pesquisa de cotação de preço e estimou-se o montante em R$ 14.788,50 (quatorze mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças – R$.4.000,00
6000 – Secretaria Municipal de Saúde – R$.10.788,50

Atividade: 2004 – Coordenação Administrativa e Financeira do Município.
2019 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.
6102 – Saúde 15%

Fornecedor: **ANTONIA BISPO DA SILVA**
CNPJ: 07.783.992/0001-10

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 18 de março de 2021.

Setor Financeiro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

LOTE 1 LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	V. UNT	V.TOTAL
1	água sanitaria 1L	200	R$ 2,20	R$ 440,00
	Água sanitaria 2L	40	R$ 9,90	R$ 396,00
2	desinfetante 500mL	150	R$ 1,95	R$ 292,50
3	desinfetante de 2L	100	R$ 7,15	R$ 715,00
4	Alcool 70 1L	150	R$ 6,40	R$ 960,00
5	papel toalha	100	R$ 4,00	R$ 400,00
6	papel higiênico	80	R$ 2,20	R$ 176,00
7	sabão em pó 500g	150	R$ 2,90	R$ 435,00
8	vassoura	50	R$ 7,60	R$ 380,00
9	balde	40	R$ 12,10	R$ 484,00
10	luva	150	R$ 7,50	R$ 1.125,00
11	sabão em barra	100	R$ 11,25	R$ 1.125,00
12	buxa de lava prato	150	R$ 1,00	R$ 150,00
13	detergente 500g	150	R$ 1,90	R$ 285,00
14	izopor quentinha c50	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
15	pano de chão	50	R$ 5,85	R$ 292,50
16	bom ar	100	R$ 7,80	R$ 780,00
17	sabão em liquido 1L	70	R$ 13,55	R$ 948,50
18	Pá de lixo	40	R$ 3,60	R$ 144,00
19	Rodo do pequeno	40	R$ 4,50	R$ 180,00
20	desodor	80	R$ 1,95	R$ 156,00
21	limpa vidro	100	R$ 5,90	R$ 590,00
22	limpa aluminio	80	R$ 2,25	R$ 180,00
23	bobina 5k	5	R$ 49,10	R$ 245,50
24	tampa para copo c50	20	R$ 5,00	R$ 100,00
25	flanela	50	R$ 3,35	R$ 167,50
26	rodo do grande	40	R$ 5,00	R$ 200,00
27	veja	100	R$ 3,85	R$ 385,00
28	garrafa termica 1l	5	R$ 49,60	R$ 248,00
29	esfregão com balde	20	R$ 72,90	R$ 1.458,00
TOTAL				R$ 14.788,50

07.788.862/0001-10
ANTONIA BISPO DA SILVA
AV. ANTONIO SERGIO CARNEIRO, Nº 1507
CENTRO - CEP. 48.170-000
ÁGUA FRIA - BA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Água Fria de 08 de 25.

Antonia Bispo da Silva

Assinatura e carimbo do responsável pela empresa

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

LOTE 1 LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	V. UNT	V.TOTAL
1	água sanitaria 1L	200	R$ 2,50	R$ 500,00
	Água sanitaria 2L	40	R$ 10,50	R$ 420,00
2	desinfetante 500mL	150	R$ 2,00	R$ 300,00
3	desinfetante de 2L	100	R$ 8,20	R$ 820,00
4	Alcool 70 1L	150	R$ 6,45	R$ 967,50
5	papel toalha	100	R$ 4,05	R$ 405,00
6	papel higiênico	80	R$ 2,25	R$ 180,00
7	sabão em pó 500g	150	R$ 2,95	R$ 442,50
8	vassoura	50	R$ 7,70	R$ 385,00
9	balde	40	R$ 13,00	R$ 520,00
10	luva	150	R$ 7,80	R$ 1.170,00
11	sabão em barra	100	R$ 11,80	R$ 1.180,00
12	buxa de lava prato	150	R$ 1,00	R$ 150,00
13	detergente 500g	150	R$ 1,95	R$ 292,50
14	izopor quentinha c50	30	R$ 45,20	R$ 1.356,00
15	pano de chão	50	R$ 5,85	R$ 292,50
16	bom ar	100	R$ 8,10	R$ 810,00
17	sabão em liquido 1L	70	R$ 14,00	R$ 980,00
18	Pá de lixo	40	R$ 3,80	R$ 152,00
19	Rodo do pequeno	40	R$ 4,50	R$ 180,00
20	desodor	80	R$ 1,95	R$ 156,00
21	limpa vidro	100	R$ 5,95	R$ 595,00
22	limpa aluminio	80	R$ 2,40	R$ 192,00
23	bobina 5k	5	R$ 49,40	R$ 247,00
24	tampa para copo c50	20	R$ 5,10	R$ 102,00
25	flanela	50	R$ 4,35	R$ 217,50
26	rodo do grande	40	R$ 5,00	R$ 200,00
27	veja	100	R$ 3,95	R$ 395,00
28	garrafa termica 1l	5	R$ 49,70	R$ 248,50
29	esfregão com balde	20	R$ 72,95	R$ 1.459,00
TOTAL				R$ 15.315,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

17 de 03 de 2025

Faciane Silva Lima

Assinatura e carimbo do responsável pela empresa
(administrador ou Procurador)

17.618.245/0001-80
TACIANE SILVA LIMA DE ÁGUA FRIA
Av. Antônio Sergio Carneiro, S/N
Centro- Cep: 48.170-000
Água Fria/BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

LOTE 1 LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	V. UNT	V.TOTAL
1	água sanitaria 1L	200	R$ 2,55	R$ 510,00
	Água sanitaria 2L	40	R$ 11,55	R$ 462,00
2	desinfetante 500mL	150	R$ 3,10	R$ 465,00
3	desinfetante de 2L	100	R$ 8,25	R$ 825,00
4	Alcool 70 1L	150	R$ 6,35	R$ 952,50
5	papel toalha	100	R$ 4,10	R$ 410,00
6	papel higiênico	80	R$ 2,50	R$ 200,00
7	sabão em pó 500g	150	R$ 3,10	R$ 465,00
8	vassoura	50	R$ 7,85	R$ 392,50
9	balde	40	R$ 15,50	R$ 620,00
10	luva	150	R$ 7,85	R$ 1.177,50
11	sabão em barra	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
12	buxa de lava prato	150	R$ 1,10	R$ 165,00
13	detergente 500g	150	R$ 2,20	R$ 330,00
14	izopor quentinha c50	30	R$ 48,20	R$ 1.446,00
15	pano de chão	50	R$ 6,20	R$ 310,00
16	bom ar	100	R$ 8,20	R$ 820,00
17	sabão em liquido 1L	70	R$ 13,00	R$ 910,00
18	Pá de lixo	40	R$ 4,20	R$ 168,00
19	Rodo do pequeno	40	R$ 4,60	R$ 184,00
20	desodor	80	R$ 2,20	R$ 176,00
21	limpa vidro	100	R$ 6,60	R$ 660,00
22	limpa aluminio	80	R$ 2,45	R$ 196,00
23	bobina 5k	5	R$ 52,00	R$ 260,00
24	tampa para copo c50	20	R$ 5,15	R$ 103,00
25	flanela	50	R$ 4,65	R$ 232,50
26	rodo do grande	40	R$ 5,10	R$ 204,00
27	veja	100	R$ 3,95	R$ 395,00
28	garrafa termica 1l	5	R$ 52,00	R$ 260,00
29	esfregão com balde	20	R$ 72,85	R$ 1.457,00
TOTAL				R$ 16.056,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

_____, 18 de 03 de 2021.

Assinatura e carimbo do responsável pela empresa
(administrador ou Procurador)

27.059.102/0001-30
ELIEL DOS SANTOS SILVA
DE AGUA FRIA - ME
AVENIDA ANTONIO SERGIO CARNEIRO, SN
CENTRO - CEP: 48170-000
ÁGUA FRIA - BAHIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR





Antonio Bispo da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INS.	05.749.661-70	DATA DE EXPEDIÇÃO	05-11-2015
NOME	ANTONIA BISPO DA SILVA		
FILIAÇÃO	JOÃO TEIXEIRA DA SILVA		
	MARIA SÃO PEDRO BISPO DE CARVALHO		
NATURALIDADE	ÁGUA FRIA BA	DATA DE NASCIMENTO	05-07-1975
DOC ORIGEM	C.CAS. CM IRARÁ BA DS ÁGUA FRIA LV 00008 FL 295 RT 0000794		
CPF	768.933.755-49		

Fraildes Maria de Oliveira Santos

DIRETORA DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preenchimento somente em ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ANTÔNIA BISPO DA SILVA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado): AGUA FRIA — UF: BA — NACIONALIDADE: BRASILEIRA — ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

SEXO: M ☐ F ☒ — REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): JOÃO TEIXEIRA DA SILVA — (mãe): MARIA SÃO PEDRO BISPO DE CARVALHO

NASCIDO EM (data de nascimento): 05.07.1975 — IDENTIDADE número: 05749681 70 — Órgão emissor: SSP — UF: BA — CPF (número): 788.933.755-49

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.): AVN SERGIO CARNEIRO — NÚMERO: SN

COMPLEMENTO — BAIRRO / DISTRITO: CENTRO — CEP: 48170-000 — OPÇÃO PELA MICROEMPRESA (vide ato constitutivo)

MUNICÍPIO: UA FRIA — UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ANTÔNIA BISPO DA SILVA

LOGRADOURO (rua, av, etc.): AV SERGIO CARNEIRO — NÚMERO: 1507

COMPLEMENTO — BAIRRO / DISTRITO: CENTRO — CEP: 48170-000 — OPÇÃO PELA MICROEMPRESA (vide ato constitutivo)

MUNICÍPIO: AGUA FRIA — UF: BA — CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): adilson@redeserra.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 11.000,00 — VALOR DO CAPITAL (por extenso): ONZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) — Atividade principal: 52.13-2/02 — Atividades secundárias:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: MERCEARIA E ARMAZENS VAREJISTAS.

Reconheço a(s) firma(s) de assinatura(s) por estar(em) conforme. Salvador, 22 DEZ 2005
Celeste Peixoto Francisco - SUB-TABELIÃ
Edvalva Oliveira Souza - SUB-TABELIÃ

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES — NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ — TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF: UF (para assinalar) — CONTROLE INTERNO DO DBRC

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ administrador/gerente/procurador)
Antonia Bispo da Silva

DATA DA ASSINATURA: 12.12.2005 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Antonia Bispo da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Aluizio Abdi de Farias
Port - 092/04
12/12/05

AUTENTICAÇÃO

JUCEB — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2005
SOB Nº: 29103572877
Protocolo: 05/219421-3
ANTONIA BISPO DA SILVA
LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIA BISPO DA SILVA
CNPJ: 07.783.992/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:33 do dia 03/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2021.
Código de controle da certidão: **3D44.B9E6.1862.45C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/02/2021 11:29

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210563170**

RAZÃO SOCIAL	
ANTONIA BISPO DA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
067.978.675	**07.783.992/0001-10**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA BISPO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.783.992/0001-10
Certidão nº: 5148914/2021
Expedição: 08/02/2021, às 11:24:49
Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA BISPO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.783.992/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.783.992/0001-10
Razão Social: ANTONIA BISPO DA SILVA ME
Endereço: AV ANTONIO SERGIO CARNEIRO 1207 / CENTRO / AGUA FRIA / BA / 48170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021822005202710608

Informação obtida em 18/02/2021 13:37:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA RUI BARBOSA Nº 10, CENTRO - CEP: 48.170-000

CNPJ: 13.606.702/0001-65 Tel: (75) 3294-2117

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr(ª) Diretor (a) da Divisão Divida Ativa, datada em 18/02/2021;0, sob processo de nº.

Certifico que a empresa com domicílio fiscal sito á Avn Antonio Sergio Carneiro Nº 237 BAIRRO: Centro CEP: 48170000 COMPLEMENTO: Mercearia Inscrita neste município sob nº 202010018, CPF/CNPJ:07.783.992/0001-10 e natureza, consta arrolado em nome de (a): ANTONIA BISPO DA SILVA ME, e não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

Em firmeza de que eu, ANTÔNIO LAERTE ALVES CERQUEIRA, passei esta, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo (a) Sr(a) Diretor(a) desta Divisão após lançamento dos pagamentos em nosso cadastro.

Validade da Certidão de 19/05/2021;0(Noventa) dias a contar da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direto da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

AGUA FRIA - BAHIA

Antonio Laerte Alves Cerqueira
Fiscal de Arrecadação
Mat: la-73414

Funcionário(a)

Código de controle: 4003.26.20210218.N.72.2208

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 18 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo que versa sobre a Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município, cujo valor estimado é de R$ 14.788,50 (quatorze mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 18 de março de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidente da CPL

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

Salvador – Bahia, 18 de março de 2021

Consulente : **Prefeitura de Água Fria**
Consultado : **Assessor Jurídico**

"Consulta. Processo. Dispensa de Licitação. Art. 24, II, da Lei nº 8666/93. Processo nº 02.072/2021. Dispensa de Licitação nº 049/2021. Aquisição. Materiais de Limpeza.

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Fria/BA sobre a regularidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2021, que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

Ao que se vê, o processo encontra-se instruído com Requisição de Compras, Termo de Referência/Projeto Básico, Pré-Empenho, 03 (três) cotações, regularidade fiscal (Conjunta Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista) da empresa ANTONIA BISPO DA SILVA, CNPJ: 07.783.992/0001-10, e autorização da autoridade competente.

A aquisição dos referidos bens enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação capitulada no art. 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

A dispensa de licitação endereça-se ao administrador que, ao seu critério, e entendendo conveniente para a Administração, poderá deliberar sobre a contratação direta, observadas as exigências da Lei.

Na espécie, a *lex* sob comento se trata da Lei nº 8.666/93, que, no seu artigo 24, inciso II, C/c o art. 23, inciso II, alínea "a", do mesmo Diploma Legal, confirma a possibilidade pleiteada por esta Administração. Senão, vejamos:

> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
> II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

É preciso dizer, ainda neste ponto, que o decreto nº 9.412/2018 alterou os limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, estabelecendo novo teto para o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei de Licitações. Com efeito, o art. 1º, II, alínea "a", do Decreto de 2018, atualizou para o seguinte montante:

"Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite – até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Ressalta-se, por oportuno, que, ainda que sob as vestes da modalidade de dispensa de licitação, deverá o contratado apresentar os documentos pertinentes à habilitação jurídica e física exigidas pelo Estatuto Licitatório, tal como ocorre no presente caso.

Nesta linha de intelecção, cumpre trazer à baila o norte estabelecido pelo "Manual de Compras diretas do TCU", o qual afirma, categoricamente, que nas compras de pequeno valor, de a Administração Pública optar pela contratação direta, visto que tal escolha é a que melhor se adequa ao principio da economicidade, na medida em que o processo licitatório demanda custos que *in casu*, oferecia uma desvantagem ao Município. Senão vejamos:

"Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressalvar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado. Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade."

Na mesma linha de raciocínio, corroborando com as teses do TCU acima elencadas, Santos (2011, p. 35 e 36 apud FILHO, 2010, p. 301) contribui com o seguinte entendimento:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e de alocação pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinados caso a caso. (...). A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais."

Quanto ao aspecto legal, a contratação em apreço encontra respaldo no artigo 24, inciso II, do vigente Estatuto das Licitações – Lei n. 8.666/93, que dispensa o procedimento licitatório em razão do valor.

No ensejo, aproveitamos para manifestar nossa opinião em relação à minuta do contrato que compõem o processo, uma vez que a mesma está de acordo com as letras impositivas do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante do exposto, não vislumbramos óbice para que o Ordenador de Despesas reconheça a dispensa de licitação para o caso em tela, com embasamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n.8.666/93.

Por fim, informamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, a documentação anexa ao presente processo e a legislação vigente até a presente data. Destarte, à luz dos nossos normativos, incumbe a essa Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Consulente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa envolvidos na demanda.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à consideração superior.

Tácio Cheab Ribeiro
OAB/BA nº 25.235

1 – Reconheço os requisitos da Dispensa e determino o prosseguimento do processo.
2 – À CPL para as providências cabíveis.

Água Fria - BA, 18 de março de 2021.

REMAN BARROS
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038-2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.072/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, ANTONIA BISPO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, Água Fria/BA, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Cidade Água Fria/BA, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **1127505770**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIA BISPO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.783.992/0001-10**, estabelecida na Avenida Antônio Sergio Carneiro, nº 1507, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANTONIA BISPO DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Antônio Sergio Carneiro, Centro, Água Fria/BA, inscrita no CPF nº **768.933.755-49** e RG nº **05.749.661-70**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Dispensa de Licitação nº 049-2021, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de materiais de limpeza, de acordo com as condições e especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº 049-2021.

§1º Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº 049-2021 e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 16 de março de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento, em especial aquelas relativas à garantia e assistência técnica, permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço fixo de **R$ 14.788,50 (quatorze mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos no Anexo II deste Contrato, conforme valores distribuídos abaixo:

2004 – Coordenação Administrativa e Financeira do Município **R$ 4.000,00**
2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde **R$ 10.788,50**

§1º O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao efetivo fornecimento e aceite final do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o pagamento.

§2º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§3º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA,** de suas obrigações.

§4º O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título

x Antonio Bispo da Silva

§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6º Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

I - prova de regularidade com a Previdência Social (GND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

II – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

III - prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade.

IV - prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade .

§7º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§8º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 0236, Conta Corrente: 9328-9, Banco do Brasil, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Água Fria, exercício de 2021.

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças;
Atividade: 2004 – Coord. Administrativa e Financeira do Município,
Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Antonia Barbosa da Silva

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde
Atividade: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 6102 – Saúde 15% /9214 – Transferência de Recursos do SUS

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º , do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - DA **CONTRATADA:**

a) fornecer somente materiais/equipamentos novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I deste instrumento;

b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo CONTRATANTE, visto a disponibilização indevida;

Antonia Bispo da Silva

g) efetivar a entrega dos materiais/equipamentos nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

j) repor os materiais/equipamentos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o CONTRATANTES, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

k) realizar diretamente o fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do CONTRATANTE;

l) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos materiais/equipamentos, mesmo após sua definitiva aceitação;

m) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

n) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega das peças ou equipamentos;

o) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

II - DA **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;

Antonia Bispo da Silva

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) verificar e aceitar os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os materiais/equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1º Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

Antonio Bispo da Silva

I. Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II. Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

III. Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

IV. Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

V. Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1º cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer

x Antonia Bispo da Silva

outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a parte que der causa arcará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Antonia Rosa da Silva

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 18 DE MARÇO DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

ANTONIA BISPO DA SILVA
CNPJ nº 07.783.992/0001-10
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: 966 [illegible] 68 CPF: 675 [illegible]

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.900.292/0001-60

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 62	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.072/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 050 - ÁGUA FRIA SAUDÁVEL
Ação: 2019 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 02 - Receitas de Impostos - Saúde 15% .

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
773.548,00	10 .788,50	762.759,50

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 049-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201420 - ANTONIA BISPO DA SILVA
Endereço: AV ANTONIO SERGIO CARNEIRO NR. 1507
C.N.P.J/CPF: 07.783.992/0001-10
R.G.:
Bairro: CENTRO
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DESTE MUNICÍPI. CONTRATO DE FORNECIMENTO NR. 038/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 18/03/2021

Valor: 10.788,50 (Dez Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 18/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:18/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 98	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.072/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 3000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2004 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
276.323,25	4.000,00	272.323,25

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 049-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201420 - ANTONIA BISPO DA SILVA
C.N.P.J/CPF: 07.783.992/0001-10 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência:
Endereço: AV ANTONIO SERGIO CARNEIRO NR. 1507
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE FORNECIMENTO NR. 038/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 18/03/2021

Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
E': 18/03/2021

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:18/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 98

Nº 037/2021

Extrato do contrato nº:	037-2021
Contratado (a):	JOAO MOTA DE ALMEIDA
CPF Nº	743.336.235-53
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2021
Assinatura:	16/03/2021
Vigência:	30/04/2021
Valor Global:	R$: 2.000,00
Valor Mensal:	R$: 1.000,00
Dotação Orçamentária:	7000 – 2026 – 3390.39.00 - 0100

Nº 038/2021

Extrato do contrato nº:	038-2021
Contratado (a):	ANTONIA BISPO DA SILVA
CNPJ Nº	07.783.992/0001-10
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2021
Assinatura:	18/03/2021
Vigência:	18/09/2021
Valor Global:	R$: 14.788,50
Valor Mensal:	R$: XX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.30.00 – 6102; 9214

Nº 039/2021

Extrato do contrato nº:	039-2021
Contratado (a):	ANTONIA BISPO DA SILVA
CNPJ Nº	07.783.992/0001-10
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2021
Assinatura:	18/03/2021
Vigência:	18/09/2021
Valor Global:	R$: 14.865,30
Valor Mensal:	R$: XX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.30.00 – 6102; 9214

Nº 040/2021

Extrato do contrato nº:	040-2021
Contratado (a):	JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501
CNPJ Nº	28.001.999/0001-02
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PRÓPRIA E LOCADOS, COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051-2021
Assinatura:	23/03/2021
Vigência:	23/09/2021
Valor Global:	R$: 14.780,00
Valor Mensal:	R$: XX
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 – 3390.39.00 – 0100 / 5000 – 2012 – 3390.39.00 – 7101 / 6000 – 2019 – 3390.39.00 – 6102; 9214 / 7000 – 2026 – 3390.39.00 – 0100 / 8000 – 2034 – 3390.39.00 – 0100.